

**EDITAL N.º 218/2025****ASSUNTO: Regulamento Municipal do Táxi Social 65+ – Início do procedimento de alteração**

-----Ana Margarida Félix Valentim, Vereadora com funções atribuídas nos domínios do Desenvolvimento Social e da Saúde, conforme despacho n.º 134/2025, publicitado pelo edital n.º 197/2025, ambos de 11 de novembro, torna público, no exercício da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delegada pelo referido despacho, e nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião realizada no dia 21 de novembro de 2025, deliberou, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dar início ao procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento Municipal do Táxi Social 65+, considerando que: -----

-----a) No âmbito das atribuições municipais nos domínios da saúde e da ação social, previstas nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Município de Leiria aprovou o Regulamento Municipal do Táxi Social 65+, publicado pelo Regulamento n.º 1238/2024, na 2.ª série do Diário da República, n.º 208, de 25 de outubro, que estabelece o programa municipal denominado “Táxi Social 65+”, destinado à atribuição de apoio ao transporte em táxi para deslocações associadas a uma prestação de saúde; -----

-----b) Decorrido um ano da entrada em vigor do sobredito regulamento municipal, fruto da sua aplicação, verifica-se a pertinência de adaptar este regulamento às atuais exigências sociais e à evolução das necessidades da população sénior; -----

-----c) Assim, importa clarificar as condições de acesso ao programa municipal Táxi Social 65+, bem como reforçar as causas de rejeição liminar das candidaturas; -----

-----d) O Regulamento Municipal do Táxi Social 65+ produz efeitos externos, pelo que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo projeto de alteração ao regulamento, de acordo com as disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

-----e) No que respeita ao procedimento de alteração, e tendo este regulamento eficácia externa, devem ser observadas as normas procedimentais previstas no Código do Procedimento Administrativo (CPA), sendo de destacar, desde logo, que o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto, da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a alteração do regulamento, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º daquele Código; -----



-----f) A par disso, de acordo com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4, todos do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sendo tal poder conferido, através de delegação, a membro do órgão ou a agente dele dependente.-----

-----Mais torna público, de acordo com a deliberação camarária, que:-----

-----a) Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4, todos do artigo 55.º CPA, a direção do procedimento regulamentar foi em si delegada, Vereadora Ana Margarida Félix Valentim;-----

-----b) Podem ser apresentados contributos para a alteração do regulamento e a constituição de interessados, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento a si dirigido, Vereadora Ana Margarida Félix Valentim, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt, ou correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento.-----

-----Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho, inserido na Intranet e ainda, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, publicitado no sítio institucional do Município de Leiria na Internet em www.cm-leiria.pt.-----

A Vereadora

(Por delegação – Edital n.º 197/2025)